

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 198 de 17 de Maio de 2013

“Regulamenta a promoção funcional por Nível, prevista na Lei n.º 432, de 15 de dezembro de 2010”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e as Leis n.ºs 431 e 432/2010 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), e considerando a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo para a promoção funcional por Nível dos integrantes da carreira do Magistério Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Aos Professores e Coordenadores Pedagógicos integrantes da carreira do Magistério é assegurada a promoção funcional na carreira, por Nível, em virtude de obtenção de titulação, comprovada através de diploma ou certificado de conclusão integral do curso, este acompanhado de histórico acadêmico e declaração garantindo que não há qualquer pendência do aluno, e em quaisquer dos casos o documento deve estar devidamente registrado por órgão competente e o curso ser reconhecido por instituição oficial.

Art. 2.º A promoção funcional por Nível, em razão da titulação, dar-se-á sempre a requerimento do interessado, cumprido o interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no Nível imediatamente anterior, por ato do Secretário da Educação do Município, que determinará o apostilamento competente.

§ 1.º A percepção dos benefícios e vantagens é devida a partir da data de protocolo do requerimento, respeitado o cronograma fixado no art. 4.º deste Decreto.

§ 2.º Cada requerimento só poderá ser apresentado com base em 01 (um) único curso de graduação ou pós-graduação.

Art. 3.º Ficam estabelecidos os seguintes períodos exclusivos para protocolo de requerimentos de promoção por Nível, visando assegurar o direito dos servidores em harmonia com a programação financeira da Secretaria Municipal de Educação para os dois semestres letivos:

I – No 1.º Semestre: entre 02 e 31 de maio de cada ano letivo; e

II – No 2.º Semestre: entre 1.º e 30 de novembro de cada ano letivo.

§ 1.º O prazo para análise dos requerimentos será de até 30 (trinta) dias após o protocolo.

§ 2.º As progressões por Nível já requeridas anteriormente à vigência deste Decreto serão analisadas até 31 de maio do corrente ano.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4.º Fica delegada à Secretaria Municipal de Educação os poderes de análise e decisão dos requerimentos de progressão funcional por Nível, formulados por ocupantes dos cargos de professor e coordenador pedagógico, integrantes da carreira do Magistério Público Municipal, observados os requisitos e critérios definidos neste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 17 de maio de 2013.

Olímpio Cardoso Filho
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba